



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1369/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 40 (quarenta) horas mensais de máquinas agrícolas(Patrol Retroescavadeira, etc) à agricultores, instalados em nosso Município, e que comprovem a real necessidade 'dos serviços, conforme normas a serem baixadas pelo 'Poder Municipal.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de Outubro de 1989.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEO ROSA

Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º CE'CIO - 1º ZONA Registro do Titulca o 11 um ntos

12. 3. 15.4

Fin 15.6

Price to no do 32 no mono o 1790

Livo B- 9 n 19.86 co crem.

Livro C- ____ do creem.

Escrivão Judiciário

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

L